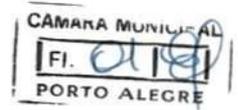




**Câmara Municipal**  
**de Porto**  
**Alegre**



**PROC. N° 4086/07**  
**PDL N° 009/07**

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2003.**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2003.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





fls 07

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 63 /07 – CEFOR**

**Prestação de Contas do Município de  
Porto Alegre referente ao exercício de  
2003.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Processo Comum em epígrafe, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Na forma do disposto no inciso I do § 1º do art. 121 da Lei Orgânica do Município e no art. 122 do Regimento da Câmara, vem a esta Comissão, para parecer, os autos da prestação de contas do Município de Porto Alegre, referente ao exercício de 2003, encaminhados à Casa pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para julgamento.

O Executivo Municipal de Porto Alegre, por meio da Coordenação da Contadoria-Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, enviou àquela Corte, em 29 de março de 2004, o conjunto de documentos de que trata a Resolução nº 544/00 – TCE – que recebeu o Protocolo nº 2001-0200/04-0, hoje constituído dos volumes I a VI.

Foram acrescentadas informações para subsidiar ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas, para a continuidade e apreciação do Processo.

O Processo foi, então, encaminhado ao Conselheiro-Relator João Luiz Vargas.

Assim, muito embora com restrições e falhas apontadas, este Relator subscreve pela **aprovação** das contas do exercício de 2003, da Município de Porto Alegre, de responsabilidade do Senhor João Acir Verle, com o Projeto de Decreto Legislativo de que trata o art. 122 do Regimento, anexo.

Sala Domingos Spolidoro, 25 de junho de 2007.

  
**Vereador Adeli Sell,**  
**Relator.**





Câmara Municipal  
de Porto Alegre

fls. 03

PROC. N° 9999/99  
PLL N° 999/99  
Fl. 02

PARECER N° 63 /07 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 03 - 07 - 04

  
Vereador Professor Garcia – Presidente

  
Vereador João Antonio Dib

  
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

  
Vereadora Maristela Meneghetti

*contra*



**À Diretoria Legislativa:**

**De ordem**, com o parecer e o PDL nº 009/07 de autoria da CEFOR.

Em condições de ser incluído na Ordem do Dia.

Em 05 de julho de 2007.



**Maria Elaine S. dos Reis,**  
**Chefe do Setor de Comissões.**

Encaminhe-se:

Pauta

Para a

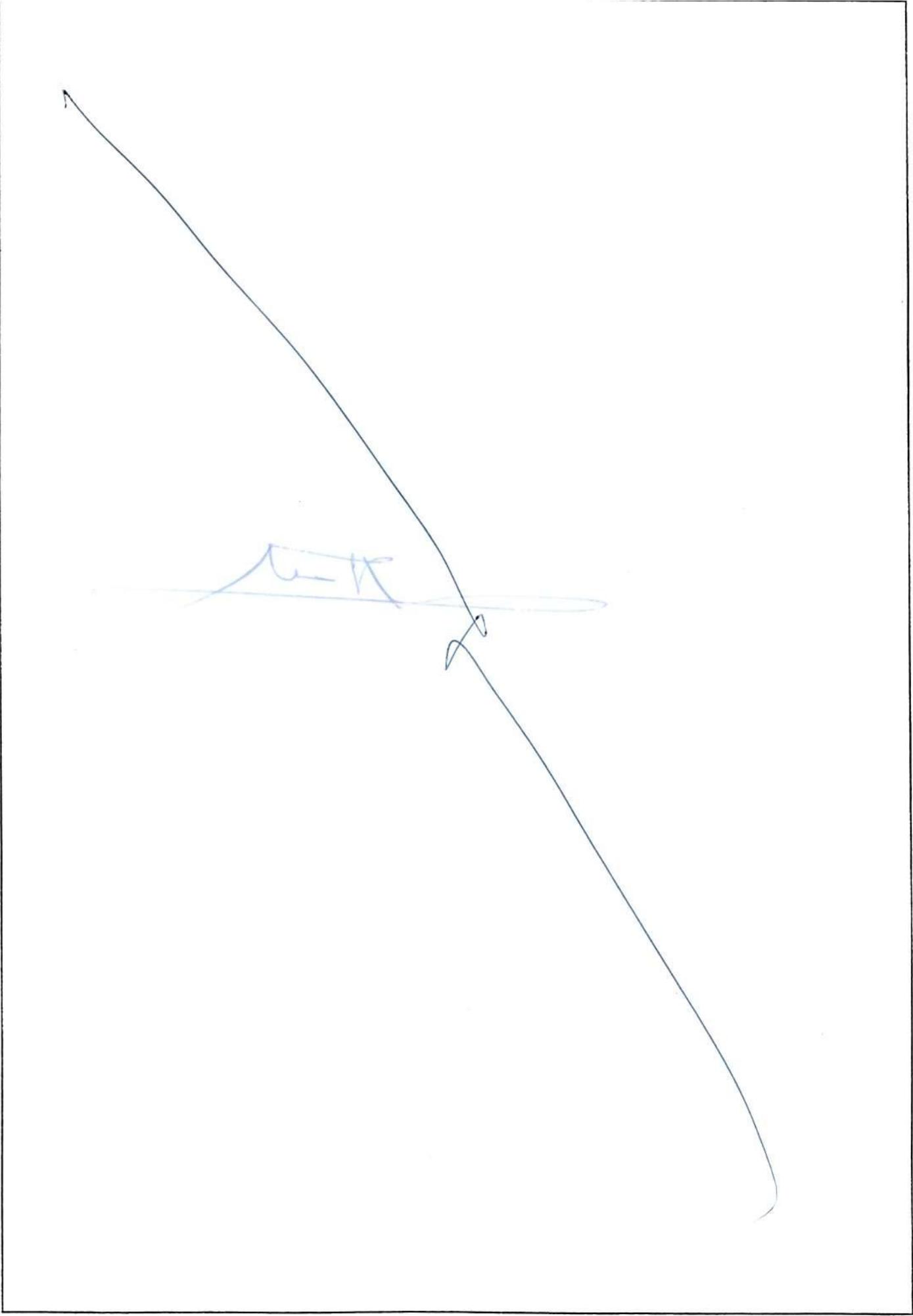
Ordem do dia

08-8-07

Em 30/7/07

~~Vereador~~

1º Secretário







CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - XIV LEGISLATURA (2005/2008)

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

VEREADORES (NOME PARLAMENTAR)	VOTAÇÃO NOMINAL							
	1	2	3	4	5	6	7	8
1 ADELI SELL	S	S						
2 ALCEU BRASINHA	S	S						
3 ALDACIR OLIBONI	S	A						
4 ALMERINDO FILHO	-	-						
5 BERNARDINO VENDRUSCOLO	S	S						
6 CARLOS COMASSETTO	S	S						
7 CARLOS TODESCHINI	S	N						
8 CLAUDIO SEBENELO	S	S						
9 CLÊNIA MARANHÃO	S	S						
10 DR. GOULART	S	S						
11 DR. RAUL	S	S						
12 ELIAS VIDAL	S	S						
13 ELÓI GUIMARÃES	S	S						
14 ERVINO BESSON	S	S						
15 GUILHERME BARBOSA	S	N						
16 HAROLDO DE SOUZA	S	S						
17 JOÃO ANTONIO DIB	A	S						
18 JOÃO CARLOS NEDEL	S	S						
19 JOSÉ ISMAEL HEINEN	S	S						
20 LUIZ BRAZ	S	S						
21 MARCELO DANÉRIS	S	N						
22 MÁRCIO BINS ELY	S	S						
23 MARGARETE MORAES	S	N						
24 MARIA CELESTE	-	S						
25 MARIA LUIZA	S	S						
26 MARIO FRAGA	S	S						
27 MARISTELA MAFFEI	-	-						
28 MARISTELA MENEGHETTI	-	-						
29 NEREU D'AVILA	A	S						
30 NEUZA CANABARRO	S	S						
31 NEWTON BRAGA ROSA	S	S						
32 NILO SANTOS	-	-						
33 PROFESSOR GARCIA	-	-						
34 SEBASTIÃO MELO	A	S						
35 SOFIA CAVEDON	S	N						
36 VALDIR CAETANO	-	-						

Sessão: 63ª 50  
 Data: 13/8/2007

OBSERVAÇÕES

---

---

---

---

---

---

---

---

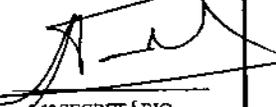
---

---

MATÉRIAS VOTADAS

1 PDL 009/07  
 2 PLL 060/07  
 3 \_\_\_\_\_  
 4 \_\_\_\_\_  
 5 \_\_\_\_\_  
 6 \_\_\_\_\_  
 7 \_\_\_\_\_  
 8 \_\_\_\_\_

SUPLENTE								
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
	SIM	26	24					
	NÃO	-	05					
	ABSTENÇÃO	03	01					
	TOTAL	29	30					

  
 1º SECRETÁRIO

CONVENÇÕES: S-SIM N-NÃO A-ABSTENÇÃO L-EM LICENÇA RE-REPRESENTAÇÃO EXTERNA



De ordem,  
À Seção de Redação Legislativa,  
para elaboração da Redação Final.

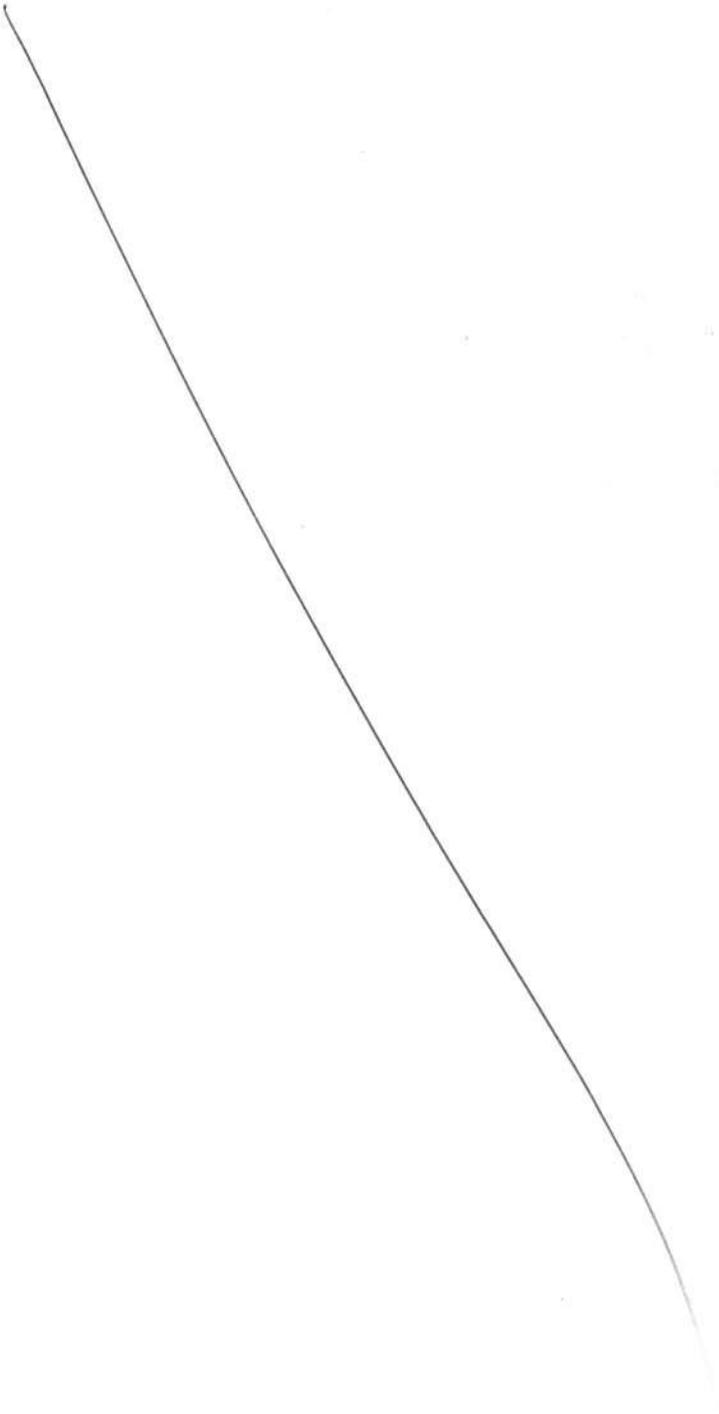
  
Seção de Registros e Anais - DL  
13 AGO. 2007

**À Seção de Comissões:**

De ordem, com a proposta de Redação Final.

Em 17/08/07.

  
Fabiane Martins da Costa,  
Chefe da Seção de Redação Legislativa.





# Câmara Municipal de Porto Alegre

Comissão de Economia, Finanças,  
Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR  
REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

APROVADA em 21/08/07

  
Secretária

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2003.**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2003.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*Maistela Meneghetti*  


/FMC

16.08.07

*[Faint handwritten scribble]*

16.08.07  
16.08.07

À Diretoria Administrativa:

Com a Redação Final.

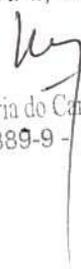
Em 22 de agosto de 2007.

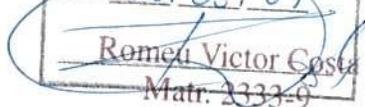
  
Rosiméri da Silva Chaves,  
Diretora Legislativa.

  
Sandro Pires Brenner,  
Chefe da Seção de Comissões.

À SEC:

Para ~~Ofício~~ *PREVIDENCIAS*  
D.A., em *23/08/07*

  
Maria do Carmo Ponzi D'Ávila  
1389-9 - Assist. Leg. IV

Ao Setor de Protocolo:  
Com o Of. Nº *1183/07*  
Para encaminhamento.  
Em *30/08/07*  
  
Romeu Victor Costa  
Matr. 2333-9

Após o encaminhamento retornar o Processo ao Setor de Expediente.

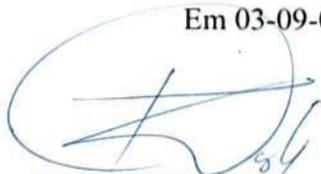
A(o): SEC  
Encaminhado(s) ofício(s) nº: *1183/07*  
  
Setor de Protocolo.  
Em *03/09/07*

  
Leonardo Pinho Rodrigues  
Chefe do Setor de Protocolo  
Matrícula 4139-2

À Diretoria Legislativa:

Encaminhamos, por e-mail, o *Decreto Legislativo nº 376/07* ao DOPA para publicação. Atestamos que a matéria foi publicada, em 30-08-07, na Edição nº 3.101 (pág.04).

Em 03-09-07.



**Romeu V. Costa,**  
Chefe do St.  
de Expediente.



**Miriam F. de Oliveira,**  
Chefe da SEC.

**Adm. Jorge A. de O. Fraga,**  
Diretor Administrativo.

**À Seção de Redação Legislativa.**

Para conferência do texto promulgado/sancionado.

Em: 03/09/07

Diretoria Legislativa  
Gabinete

O texto da Decreto Legislat. nº 376  
de 23/8/2007 está de acordo com sua  
Redação Final.

Em 26/9/2007.



**Sérgio Piccoli,**  
Assessor Legislativo II  
Matr. 301.2

**À Seção de Comissões,**

De ordem, com a conferência do texto promulgado.

Em 01/10/07.



**Débora Balzan Fleck,**  
Assessor para Redação Final.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 4086/07  
PDL N° 009/07

pl. 10  
pe

DECRETO LEGISLATIVO N° 376, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2003.

## A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e do art. 19, inciso II, alínea "m", da Resolução n.º 1.178, de 16-07-92, e alterações posteriores, decreta e eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

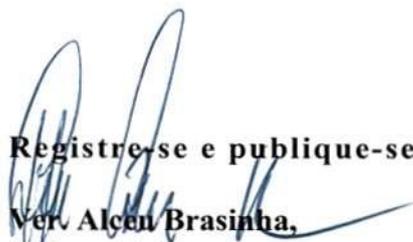
**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2003.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 DE AGOSTO DE 2007.

  
Ver.ª Maria Celeste,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:

  
Ver. Alceu Brasinha,  
1º Secretário.

Publicação			Republicação		
DOPA n°	Data	Pág.	DOPA n°	Data	Pág.
3.101	30-08-07	04			

/RVC.





**Câmara Municipal**  
**de Porto**  
**Alegre**

Al. 11  
/p

Of. nº 1183/07

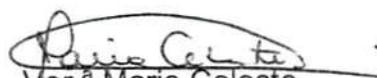
Porto Alegre, 23 de agosto de 2007.

Proc. nº 4086/07

Senhor Prefeito:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, em anexo, cópia do Decreto Legislativo nº 0376/07, promulgado por esta Presidência nesta data, que aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2003.

Na oportunidade, renovamos-lhe nossa consideração.

  
Ver.<sup>a</sup> Maria Celeste,  
Presidenta.

Ao Senhor

José Alberto Fogaça de Medeiros,

Prefeito Municipal de Porto Alegre

NESTA CAPITAL.

/RVC/.



# Despachos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

**Processo 1.24764.07.8** – Modifica, em 23.8.07, a averbação de tempo de serviço público estranho ao Município, prestado à Prefeitura Municipal de Rio Grande, de JUSSELIA BENGERT LIMA, 233745, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada através do processo 1.11016.92.2, que passa a ser de 16.3.78 a 31.12.78 e de 12.3.84 a 1º.3.87, no total de 1375 dias – 3 anos 9 meses 10 dias, e não como constou.

## CÂMARA

### DECRETO LEGISLATIVO 376, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2003.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e do art. 19, inciso II, alínea "m", da Resolução n.º 1.178, de 16-07-92, e alterações posteriores, decreta e eu promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2003.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 DE AGOSTO DE 2007.

MARIA CELESTE,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
ALCEU BRASINHA,  
1º Secretário.

## Legislativo Pessoal

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento deste Legislativo Municipal,

## Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO 7/07

Dispõe sobre procedimentos e normatização do Curso Especial de Treinamento e Orientação e do Curso Complementar Prático de Treinamento para Motociclistas Profissionais para o Serviço de Entrega e Coleta de Pequenas Cargas Mediante a Utilização de Motocicletas no Município de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instituição do Serviço de Entrega e Coleta de Pequenas Cargas Mediante a Utilização de Motocicletas por intermédio da Lei 10.115 de 8 de dezembro de 2006;

Considerando a necessidade de Regulamentação do Curso Especial de Treinamento e Orientação previsto no Artigo 8º, inciso III da referida Lei; e do Curso Complementar Prático de Treinamento para Motociclistas Profissionais previsto no § 1º deste artigo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Curso Especial de Treinamento e Orientação deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos mínimos:

- Carga horária mínima de 50 horas-aula;
- Conteúdo programático incluindo, no mínimo, os seguintes tópicos e cargas horárias: Relações Humanas – 3h; Qualidade na Prestação de Serviços – 3h; Meio Ambiente e Cidadania – 3h; Primeiros Socorros – 5h; Legislação de Trânsito – 10h; Desenvolvimento em Direção Defensiva (teórico-prático) – 22h e Mecânica Básica para Motocicletas – 4h.
- Para o motociclista profissional que possua habilitação há menos de dois anos será obrigatória a frequência e aprovação em Curso Complementar Prático de Treinamento para Motociclistas Profissionais, além do curso previsto no artigo 8º, inciso III;
- O Curso Complementar Prático de Treinamento para Motociclistas Profissionais constituir-se-á de Prática em Pilotagem Segura, com carga horária complementar mínima de 12 horas-aula;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Processo 1.34863.07.9** - Indefere, em 23.8.07, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre de 2007, apresentado por REGINA MAYER DE SOUZA, 20876.3/02/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

**Processo 1.39537.07.2** - Defere, em 23.8.07, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre de 2007, apresentada por CARLA INEZ LIMA DE FREITAS, 48308.7/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**INCLUI**, a contar de 21.8.07, LIEGE TEREZINHA MARTINS FERREIRA, 2247-4, na Portaria 463 de 20.8.07, que designou diversos funcionários para constituírem Comissão Organizadora da Semana da Consciência Negra da Câmara Municipal, relativamente ao exercício de 2007, instituída pela Resolução 1299 de 13.11.95, através da Portaria 472 de 24.8.07 (processo 5348/07).

CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DA CMPA:

ESTAGIÁRIOS CIEE:

**FAZ CESSAR** o Termo de Compromisso de estágio dos estudantes abaixo relacionados: MARCELO TORRES TEIXEIRA, termo de compromisso nº51.573-8/050, a contar de 31.07.2007; THIAGO FRANKLIN GENRO FLORES, termo de compromisso nº05.576-6/070, a contar de 23.07.2007.

**AUTORIZA** o ingresso dos estagiários abaixo relacionados, através do Termo de Cooperação Técnica firmado com o CIEE:

Nome	Início	Final	Termo Compromisso
DANIELA DA SILVA CENCI	05.07.07	24.06.09	35.906-4/070
DIONATHAN DOS SANTOS SOARES	23.07.07	07.07.09	38.160-9/070
EDUARDO MACHADO	11.07.07	30.06.09	36.973-1/070
GABRIEL DA ROSA BICHINHO NUNES	18.07.07	07.07.09	38.083-8/070
JORGE WAGNER SANCHES LUCAS	04.07.07	23.06.09	35.882-0/070
KARINE TUSSI CAMARGO	20.07.07	09.07.09	38.834-7/070
ALINE SILVEIRA GONÇALVES	06.07.07	25.06.09	36.584-3/070
MATEUS SZEZEPANSKI SANTANA MERLO	30.07.07	19.07.09	39.973-5/070
MARIANA PEREIRA DA SILVA	23.07.07	12.07.09	38.992-6/070

ESTAGIÁRIOS FADERS

**FAZ CESSAR** o Termo de Compromisso de estágio dos estudantes abaixo relacionados: DANIELA VIEIRA DA ROSA, a contar de 31.07.2007.

Parágrafo único – Os conteúdos programáticos, bem como a carga horária dos cursos poderão ser revisados a qualquer momento pela municipalidade.

**Art. 2º** - A aprovação e a consequente obtenção do certificado de conclusão do curso dar-se-á com a obtenção do grau mínimo de 70% de acerto de um total de 20 questões objetivas e frequência mínima de 75% nas aulas e, sendo o caso, a aprovação na Avaliação Prática de Pilotagem Segura, que consistirá também em 75% de frequência mínima e titulação de "aptidão" para pilotagem.

**Art. 3º** - Os Cursos de que trata esta Resolução poderão ser ministrados pela Secretaria Municipal dos Transportes/ Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. ou, ainda, por entidades por elas autorizadas para este fim.

§ 1º - A organização administrativa dos cursos será efetuada pela instituição que for autorizada pela Secretaria Municipal dos Transportes/ Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

§ 2º - Para fins de registro, acompanhamento e estatística, os resultados de cada curso deverão ser comunicados à Secretaria Municipal dos Transportes/ Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

**Art. 4º** - As entidades que pretendam obter a autorização para ministrar o curso deverão ingressar com pedido junto à Secretaria Municipal dos Transportes/ Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., apresentando o conteúdo programático, carga horária, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único - A referida autorização dar-se-á por meio de convênio entre as partes.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.  
Porto Alegre, 10 de agosto de 2007.

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA, Secretário Municipal dos Transportes.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL 17/07

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, torna público que, no dia 9 de

pl. 12  
le



**Ao Assessor Técnico da CEFOR:**  
De ordem, com a conferência da Assessoria da  
Seção de Redação Legislativa.  
Após, encaminhe-se à Seção de Comissões.  
Em 08/10/04.

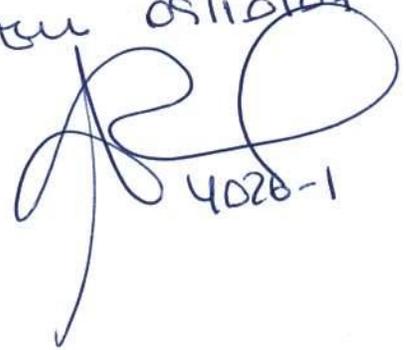


Maria Elaine S. dos Reis.  
Chefe do Setor de Comissões.

Ao  
Setor de Comissões

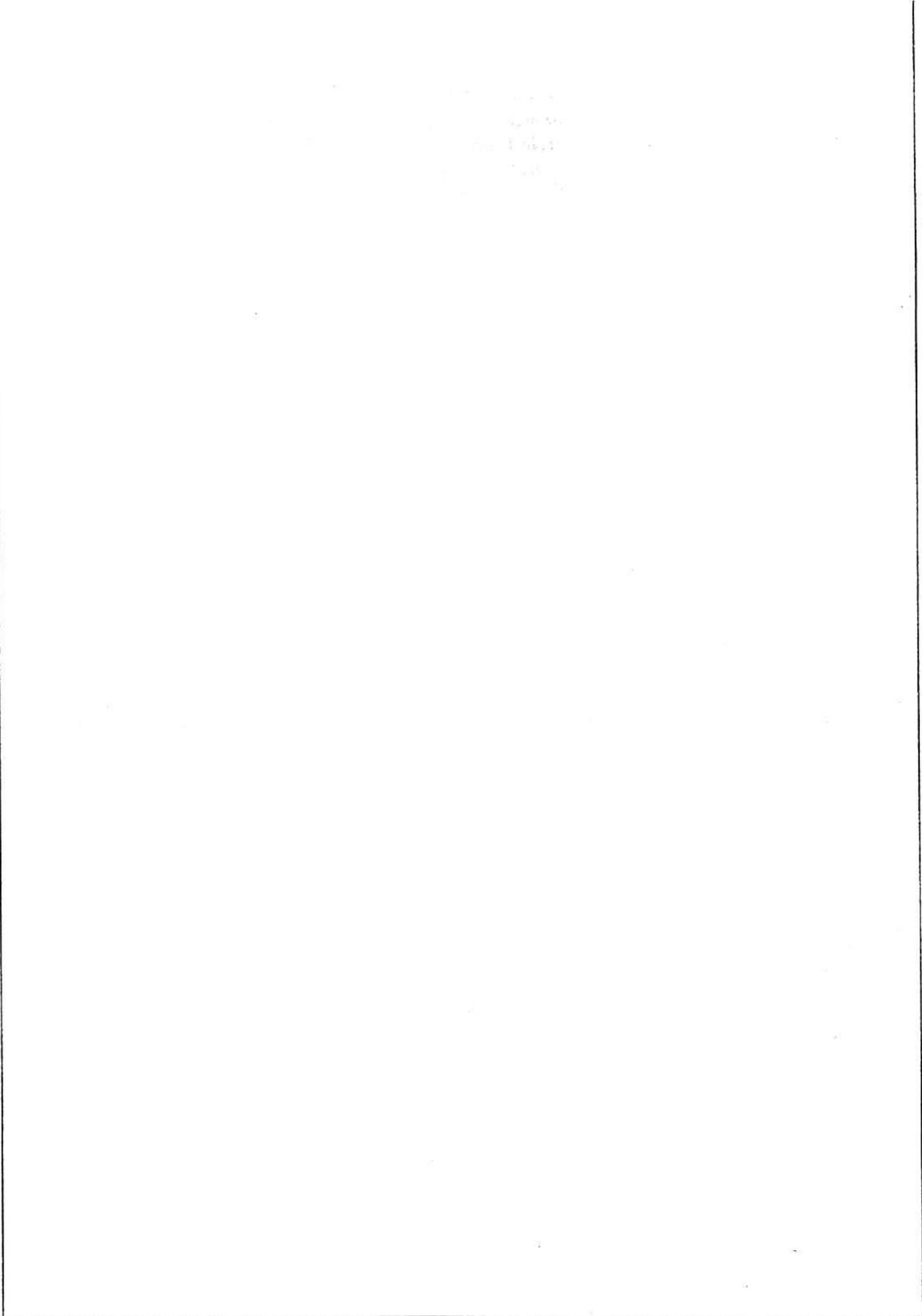
DE ORDEN, CONFERE.

em 08/10/04

  
4028-1

À DA - Seção de Protocolo e Arquivo:  
Com o texto promulgado conferido.  
Para arquivar.  
Em 23/01/08.

  
P/ Seção de Comissões



Faint, illegible text or markings located at the top center of the page, possibly bleed-through from the reverse side.